



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

EDITAL Nº 01 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR AEE

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para fins de formação de banca de Cadastro de Reserva de possíveis contratações emergenciais e temporárias, por prazo determinado e excepcional interesse público de Professor devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2.471, de 17 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988. O presente processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº 043/2025**.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988.

1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural publicações do Município e no Jornal Bom Dia, e o Edital, em sua íntegra, será publicado no site do Município.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de avaliação da prova escrita, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, de Professor AEE, corresponde ao exercício da função do respectivo cargo.

2.2 A carga horária semanal do cargo de Professor será de 04 (quatro) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 O Professor receberá o valor mensal de **R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores, mais vale alimentação.

2.4 A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, vencimentos correspondentes a igual cargo constante do quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais e décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirá os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.7 Os deveres e proibições aplicadas ao (a) contratado(a) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por Servidor designado conforme **Portaria nº. 044/2025**, junto a Secretaria de Administração, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Av. Severino Senhori, 299, centro, em horário de expediente da repartição, no período de 24 à 28 de Janeiro de 2025.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá, o Anexo I do presente Edital, para fins de preenchimento do mesmo, sendo que deverá apresentá-lo, devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, até às 13 horas, do dia 28 de Janeiro de 2025, junto a Secretaria de Administração. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do(a) candidato(a).

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão.

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/97).

4.1.3 Cópia autenticada do CPF.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor designado conforme portaria nº 044/2025, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos interessados se dará através de prova escrita, a ser aplicada no dia 06 de fevereiro de 2025 às 08 horas, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Greselle e o tempo para realizar a prova será de 3 (três horas) ou seja, das 08:00 às 11:00 horas.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhorí, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

6.2 Para a realização da prova será cobrado os seguintes conteúdos:

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL/ CONHECIMENTOS GERAIS

1. Lei Orgânica do Município. 2. Regime Jurídico do Município. 3. Plano de Carreira do Magistério do Município. 3. Cultura popular, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do País, Estado, do Município e da região. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, esporte, agricultura, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO/ FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

PARTE 1: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Estatuto da Criança e do adolescente. 3. Parâmetros Curriculares Nacionais. 4. Plano Nacional de Educação. 5. Plano Nacional de Educação Digital. 6. Base Nacional Comum Curricular. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 8. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana. 9. Ministério da Educação: Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. 10. Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

PARTE 2: 1. Educação: Desafios atuais. 2. Metodologias Ativas. 3. Os impactos e a importância da educação 3.0, 4.0 e 5.0. 4. Ensino Híbrido: Modelos sustentados e modelos disruptivos. 5. Cidadania digital: educando para o uso consciente da internet. 6. Educação na era digital. 7. Mediação da aprendizagem. 8. Didática e metodologia do ensino. 9. Teorias da aprendizagem e tendências pedagógicas. 10. Projeto Político Pedagógico, currículo, plano de aula e processo educativo. 11. Gestão e planejamento escolar. 12. Avaliação da aprendizagem, instrumentos avaliativos e tipos de avaliação. 13. Inclusão escolar e diversidade cultural. 14. Processo ensino aprendizagem. 15. Gestão da aprendizagem em





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

sala de aula. 16. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. 17. Didática e a Formação docente.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

PARTE 1: 1. Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum. 2. Razões e Proporções – grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro. 3. Cálculo algébrico: monômios e polinômios 4. Funções: Ideia de função, interpretação de gráficos, domínio e imagem, função do 1º grau, função do 2º grau - valor de máximo e mínimo de uma função do 2º grau. 5. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º grau com duas incógnitas. 6. Triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e suas aplicações, relações trigonométricas no triângulo retângulo. 7. Teorema de Tales 8. Geometria Plana: cálculo de área e perímetro de polígonos. Circunferência e Círculo: comprimento da circunferência, área do círculo. 9. Noções de Geometria Espacial – cálculo do volume de paralelepípedos e cilindros circulares retos. 10. Matemática Financeira: porcentagem, juro simples 11. Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada 12. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas. **PARTE 2:** 1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Diagramas lógicos. 2. Proposições e conectivos: Conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: Negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. 3. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica, Leis De Morgan. Argumentação e dedução lógica. 4. Sentenças abertas, operações lógicas sobre sentenças abertas. Quantificador universal, quantificador





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

existencial, negação de proposições quantificadas. 5. Argumentos Lógicos Dedutivos; Argumentos Categóricos.

LINGUA PORTUGUESA

1. Leitura, interpretação e relação entre as ideias de textos de gêneros textuais diversos, fato e opinião, intencionalidade discursiva, análise de implícitos e subentendidos e de efeitos de sentido de acordo com José Luiz Fiorin e Francisco Platão Savioli, ideias principais e secundárias e recursos de argumentação de acordo com Eni Orlandi, Elisa Guimarães, Eneida Guimarães e Ingedore Villaça Koch. 2. Linguagem e comunicação: situação comunicativa, variações linguísticas. 3. Gêneros e tipos textuais e intertextualidade: características e estrutura de acordo com Luiz Antônio Marcuschi. 4. Coesão e coerência textuais de acordo com Ingedore Villaça Koch. 5. Léxico: significação e substituição de palavras no texto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. 6. Ortografia: emprego de letras, do hífen e acentuação gráfica conforme sistema oficial vigente (inclusive Acordo Ortográfico vigente, conforme Decreto 6.583/2012) tendo como base o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 7. Figuras de linguagem e suas relações de sentido na construção do texto nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 8. Fonologia: relações entre fonemas e grafias; relações entre vogais e consoantes nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 9. Morfologia (classes de palavras e suas flexões, significados e empregos; estrutura e formação de palavras; vozes verbais e sua conversão) nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 10. Sintaxe (funções sintáticas e suas relações no período simples e no período composto) e tipos de sintaxe: sintaxe de colocação nas perspectivas de Evanildo Bechara e Domingos Paschoal Cegalla; sintaxe de regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase) nas perspectivas de Celso Pedro Luft, Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra; e sintaxe de concordância verbal e nominal nas perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra. 11. Coordenação e subordinação: emprego de conjunções, locuções conjuntivas e pronomes relativos. 12. Pontuação (regras e implicações de sentido) nas



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

perspectivas de Evanildo Bechara, Domingos Paschoal Cegalla e Celso Cunha e Lindley Cintra.

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

1. Legislação e Políticas Públicas de Educação Inclusiva (Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015): Direitos das pessoas com deficiência; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008): Diretrizes para garantir a inclusão escolar; Declaração de Salamanca (1994): Princípios de inclusão educacional e estratégias para atender a diversidade; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996): Fundamentos e diretrizes para a educação no Brasil, incluindo as disposições para a educação especial; Resolução CNE/CEB nº 4/2009: Define as diretrizes para a educação especial na educação básica. 2. Fundamentos da Educação Inclusiva. 3. Planejamento e Adaptação Curricular. 4. Recursos Pedagógicos e Tecnológicos. 5. Ética e Sensibilidade no Atendimento Educacional.

6.3 A prova será composta por 25 questões de pesos iguais. Todas as questões terão peso de 04 pontos, totalizam 100 pontos.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação obtida na prova escrita, podendo obter uma pontuação total de 0 a 100 pontos, onde o candidato que obtiver o maior número de pontos será o primeiro colocado e assim sucessivamente.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder na divulgação do resultado preliminar.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado o desempate através de sorteio, que ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

validade do Processo Seletivo Simplificado, que é de 02 (dois) anos a contar da publicação do edital do resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos.

11.1.3 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o cargo.

11.1.5 Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal.

11.1.6 Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

11.1.7 Apresentar comprovantes de conclusão de curso superior em Pedagogia para o exercício do cargo.

11.1.8 4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares (se candidato do sexo masculino) e eleitorais.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Nos termos do artigo 204, da Lei Municipal nº 1.675/2013, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

12.4 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ponte Preta/RS, 22 de Janeiro de 2025.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR AEE Lei Municipal nº 2.471/2025

CARGO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: (____) _____

ESTADO CIVIL: _____ IDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO PEDIDOR: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÃO: Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o(a) candidato(a) deverá preencher todos os requisitos constantes na Legislação Municipal e no Edital nº 001/2025, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido Edital.

Ponte Preta/RS, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR AEE

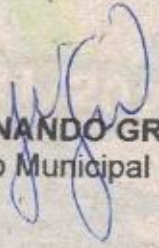
JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Extrato de Edital, para o fim de divulgar que encontram-se abertas as inscrições, no período de 24 à 28 de Janeiro de 2025, para a contratação emergencial e temporária de Professor AEE.

O Edital na íntegra pode ser encontrado junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ponte Preta ou no site:

<https://www.pontepreta.rs.gov.br/site/>

Esclarecimento de dúvidas e/ou maiores informações sobre o aludido Processo Seletivo Simplificado, favor entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (54) 3083-5078/ 5084/ 5085/ 5087.

Ponte Preta/RS, 22 de Janeiro de 2025


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Município de
PONTE PRETA
O futuro se faz agora





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.191/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO VENCIMENTO	DE
PROFESSOR AEE	04hs	R\$ 800,00	
ATRIBUIÇÕES			
Sintéticas			
<i>Exercer a função docente no Atendimento Educacional Especializado</i>			
Análíticas			
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos, público – alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade, e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; orientar o uso de recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não óptico, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade utilizando-os, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outras atividades afins.			
CONDIÇÕES DE TRABALHO			
04 horas semanais			
REQUISITOS PARA INGRESSO			
Idade Mínima	18 anos de idade		
Instrução	Curso Superior em Pedagogia com capacitação e Pós Graduação em Deficiência Intelectual		
Outros	Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.		
Habilitação	Habilitação legal para o exercício do cargo com licenciatura plena na área específica, fornecida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.		

